86	198	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 300,00
87	198	Sucata	-	-	Sundown/Hunter 100	Preta	-	R\$ 100,00
88	198	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	2001	R\$ 200,00
89	198	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 200,00
90	198	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Verde	-	R\$ 150,00
91	198	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 200,00
92	198	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
93	198	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 200,00
94	198	Sucata	-	-	Honda	Amarela	-	R\$ 1.000,00
95	198	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 400,00
96	198	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	-	R\$ 50,00
97	198	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Vermelha	-	R\$ 200,00

128 cm -17 709929 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG EDITAL DE LEILÃO Nº 00042/2015

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso 1, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizarão leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro oficial Eliza Barbosa Fernandes Cardoso nomeada pelo Juiz de Direito da 2º Vara M.M. Jão Batista Mendes Filho que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 591/2014, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, ELIZA BRBOSA FERNANDES CARDOSO, matriculado(a) sob o número 882 e contratado conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento. nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

- Cláusula Segunda Da Data, Horário, Local e Vistoria.

 O LEILÃO será realizado no CLUBE DOS MACACOS, situado na RUA:BORBA GATO N°342 GUAXUPÉ-MG, no(s) dia(s) 8 de julho de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo
- 2.1- No dia 8 de Julho de 2015, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO GUEDES DE GUAXUPÉ LTDA ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 128;
- 2.2 A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 05 a 07 de Julho de 2015, no horário de 09:00hs às 16:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
 a AUTO SOCORRO GUEDES DE GUAXUPÉ LTDA ME situado na RUA ANTENOR DE CARVALHO, nº 216, no bairro JD AVIAÇÃO, no

- Cláusula Terceira Do Objeto.

 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOs, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

 3.1 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

 3.2 E assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

 3.3 No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

 3.3 O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

 3.3 O véículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

- neuro considerado SOCATA, ou seja, intecuperavel ou definitivamente desmonado não podera voltar a circular, devendo ser baixado abelecido no subitiem 5.6 c es de números 25 e 82 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a

Cláusula Quarta - Do Procedin nento e da Arrematação

- 4.1 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL dará inicio aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da

- avaliação;
 4.1.1 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
 4.2 Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
 4.2.1 Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.
 4.3 O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da "batida do martelo" pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual sendo considerado nulo a lance oferecido retornará so leijão para ser poyamente apregação.
- de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.
 4.3.1 O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem
 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens
 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da
- Lei Federal n° 8.666/93.

 4.3.2 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4,3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

 4.4 Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

 4.4.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

 4.4.2 O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

 4.4.3 O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

 4.4.4 A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(á)Leiloeiro(a) Oficial.

 4.5 Após o pagamento do preço ofertado, o(a) LEILOEIRO OFICIAL(a) emitirá a(S) NOTA(S) FISCAL(IS) correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

- 4.3 Apos o pagamento do preventada, el para deverá constar:

 a se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP, o se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPI, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.

 4.6 Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

- 4.6.1 sendo pessoa natural:

 Cédula de identidade;

 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e

 Comprovante de endereço;

 A.6.2 sendo pessoa jurídica:

 Registro comercial, no caso de empresa individual;

 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

 Comprovante de endereço;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas CNPJ;
 Comprovante de endereço;
 4.6.3 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.
 4.6.4 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
 4.7 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constata-
- ção do depósito. 4.8 O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (AUTO SOCORRO GUEDES DE GUAXUPÉ LTDA

- ME), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

 4.9 A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

 4.10 O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação da Senhora Diretora do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos. pós o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamen pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial . 5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as característica

- icas completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do 5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.
 5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na Delegacia Cívil de GUAXUPE, AV.DONA FLORIANA, 272 - DELEGACIA, CENTRO, GUAXUPE - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s)

- 272 DELEGACIA, CENTRO, GUAXUPE MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recepimento da Carta de Attendação mayor seguinte(s) data(s):

 a No dia 8 de Agosto de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 128;

 5.2.1 Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) Delegacia Civil de Guaxupé na(s) seguinte(s) data(s):

 a No dia 8 de Agosto de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 128;

 5.3 O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PATIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

 5.4 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematando, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

 5.5 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito viegente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB Lei Federal N° 9.503/97).

 5.6 Na hipótese de se tratar de SUCATA veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a Podor de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei 8.666.de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

- 6.3 Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE.
- DA COM. DE GUAXUPE.
 6.4 Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

 1 Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

 11 debitos tributários;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

- III muitas de transito é muitas ambientais, obedecendo-se à ordem cronologica de sua aplicação; e
 IV demais débitos incidentes sobre o veículo.
 6.5 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE
 MINAS GERAIS-DETRAN-MG manté-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder
 à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
 6.6 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica,
 que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- numento do satto; 6.7 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do paga-mento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então
- contrados.
 6.7.1 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
 6.8 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do edital e de seus anexos
- presente editai e de seus anexos. 6.9 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual
- 6.10 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras

- 6.11 I odos os iteitantes que participarem do teitao estarao sujeitos as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuizo de outras indicadas em leis especificas.

 6.12 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretora do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

 6.13 Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da Delegacia Civil de Gua-xupé, AV.DONA FLORIANA, 272 DELEGACIA, CENTRO, GUAXUPE MG

 6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS—DETRAN-MG.

 6.15 Fica eleito o foro da comarca de GUAXUPE MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qual-quer outro, ainda que mais privilegiado.

 Belo Horizonte. 15 de Junho de 2015.

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2015.

ALVARO LUCAS DE RESENDE MARTINS DELEGADO DE POLICIA Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	COR	Ano	Avaliação
1	202	Sucata	CYI0244	LB4KYK58771	Ford/Corcel Ii L	AZUL	1980	R\$ 150,00
2	202	Sucata	GKP0388	BS506018	Vw/Fusca 1500	MARROM	1974	R\$ 200,00
3	202	Sucata	BLZ0661	BJ424346	Vw/Fusca 1300	BEGE	1977	R\$ 50,00
4	202	Sucata	AHS0850	9BD178016W0571555	Fiat/Palio Ed	AZUL	1998	R\$ 700,00
5	202	Sucata	CCZ0979	9BGTC11UKJC126732	Gm/Chevette Sl	PRATA	1988	R\$ 200,00
6	202	Sucata	GQD1840	LB4SYT15474	Ford/Corcel Ii	BRANCA	1981	R\$ 100,00
7	202	Sucata	CEV1863	9BD159044T9149358	Fiat/Tempra Ie	AZUL	1996	R\$ 700,00
8	202	Sucata	CJY2878	9BG5JK11ZGB032461	Gm/Monza Sl/E	VERDE	1986	R\$ 400,00
9	202	Recuperável	GYZ2916	9BD15808814189038	Fiat/Uno Mille Smart	BRANCA	2000	R\$ 500,00
10	202	Sucata	CJU3360	3VW1931HLTM329063	Imp/Vw Golf Gl	VERMELHA	1996	R\$ 500,00
11	202	Sucata	JYQ3430	9BWZZZ377TT002125	Vw/Gol 1000i	VERMELHA	1996	R\$ 700,00
12	202	Sucata	BFK3857	9BG5TE11UEC163873	Gm/Chevette Sl	DOURADA	1984	R\$ 150,00
13	202	Sucata	BNT3916	BJ420404	Vw/Fusca 1300	MARROM	1976	R\$ 100,00
14	202	Sucata	CJZ4209	9BFBXXLBAHBE64908	Ford/Escort Gl	BRANCA	1987	R\$ 300,00
15	202	Sucata	BUZ4281	9BWZZZ30ZJT069731	Vw/Gol Cl	BRANCA	1988	R\$ 400,00
16	202	Sucata	GTO4600	9BWZZZ32ZGP005795	Vw/Passat	VERMELHA	1986	R\$ 300,00
17	202	Sucata	DBY4605	BJ354619	Vw/Fusca 1300	BRANCA	1976	R\$ 50,00
18	202	Recuperável	HML5303	9BD15822AA6385392	Fiat/Uno Mille Economy	VERMELHA	2009	R\$ 2.000,00
19	202	Sucata	GRJ5683	BT205425	Vw/Passat Ls	VERDE	1978	R\$ 50,00
20	202	Sucata	BIP5827	9BFBXXLBABDT06941	Ford/Escort	BEGE	1983	R\$ 100,00
21	202	Sucata	CVE6075	9BD15808814156285	Fiat/Uno Mille Smart	BRANCA	2000	R\$ 10,00
22	202	Sucata	GLM6190	B0067645	Vw/Fusca 1300	VERDE	1980	R\$ 200,00
23	202	Sucata	FFZ6420	LJ12EKR18C4379887	I/Jac J3	PRATA	2011	R\$ 1.000,00
24	202	Sucata	CXT7120	9BD146000J3304393	Fiat/Uno Cs	CINZA	1988	R\$ 200,00
26	202	Recuperável	JXL7719	9BWCA05X83T220950	Vw/Gol 1.0	CINZA	2003	R\$ 2.500,00
27	202	Sucata	DOS7750	9BWKB05Z654102919	Vw/Fox 1.6	PRETA	2005	R\$ 1.000,00
28	202	Sucata	GMN7956	9BWZZZ30ZGT085339	Vw/Gol Ls	DOURADA	1986	R\$ 100,00
29	202	Sucata	AAM8167	9BGJK11ZKKB068470	Gm/Monza Sl/E 1.8	CINZA	1989	R\$ 400,00
30	202	Sucata	CLI8196	9BD178837V0472035	Fiat/Palio Weekend	VERMELHA	1997	R\$ 1.000,00
31	202	Sucata	GXC8459	9BWZZZ32ZJP212451	Vw/Santana Gls	AZUL	1988	R\$ 500,00
32	202	Sucata	CZF8622	9BWZZZ30ZDP120035	Vw/Voyage Ls	CINZA	1983	R\$ 100,00
33	202	Sucata	CHT8724	8A1453STZTS014999	Imp/Renault 19 Rt	BRANCA	1996	R\$ 500,00





CIDADANIA Água, fonte da vida.

ECONOMIZE